



Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (85) 3217-1900 ou do e-mail: <a href="licitacao@fastef.ufc.br">licitacao@fastef.ufc.br</a>. Informo que a comunicação sobre eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação será divulgada no endereço eletrônico: <a href="http://www.fastef.ufc.br/">http://www.fastef.ufc.br/</a>, opção "licitação".

Fortaleza, 19 de setembro de 2018.

		RECIBO DE RETIRA	DA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018				
		Fundação ASTEF		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:	
E-mail para contato	:			
Nome do Represen	tante para contato:			
	·	C	ARIMBO DO CNPJ/MF	
Assinale com "x" no acima identificado:	campo abaixo indica	ando o site pelo qual ı	recebeu cópia do instrumento convocatório	
www.fastef.ufc.br:	( )			
www.licitacoes-e.co	m.br: ( )			
Data de retirada:	/	/		
		Aggingturg		
Assinatura:				

Fone: (85) 3217.1282 - Fax: (85)3217.1900 - Email: licitacao@fastef.ufc.br





A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, com sede no Campus Universitário do Pici, s/nº - Bloco nº 710, bairro Amadeu Furtado, Cep: 60.440-900, em Fortaleza — CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Pregoeiro, devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

1. DO TIPO: MENOR PREÇO

- 2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais, para atender as necessidades da Fundação ASTEF, bem como de todos os Convênios, Contratos, Sub Acordos, Acordo de Cooperação, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital.

O presente edital atenderá aos seguintes projetos:

- F0071.1
- F0126
- F0136
- F0150
- F0182
- F0202
- F0217

### 5. APROVAÇÃO JURÍDICA

5.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e do inciso IX do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

### 6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <a href="http://www.fastef.ufc.br/">http://www.fastef.ufc.br/</a> e <a href="http://www.fastef.ufc.br/">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 6.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

#### 7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2018 às 10h30min
- 7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2018 às 09h00min
- 7.3. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2018 às 10h00min





- 7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 7.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

### 8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas Fundação ASTEF, situado no Campus Universitário do Pici, s/nº Bloco nº 710, Amadeu Furtado, CEP 60.445-900, Fortaleza, Ceará.
- 8.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome da FUNDAÇÃO ASTEF.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Fundação ASTEF bem como de todos os Convênios, Contratos, Sub Acordos, Acordo de Cooperação, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

#### 10.DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 6.2 deste Edital.
- 10.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 10.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.
- 10.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

#### 10.5. Dos impedimentos para participar:

- 10.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.
- 10.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 10.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 10.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 10.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.
- 10.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 10.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.
- 10.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.





### 11.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 11.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

#### 12.DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, incluídos todos os custos diretos e indiretos.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 13.DA ETAPA DE LANCES

- 13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 7.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.2.3. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- 13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 13.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, e a Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o lote.





- 13.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### 14.DO LICITANTE ARREMATANTE

- 14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 14.2. Encerrada a disputa, o licitante arrematante deverá enviar imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada conforme arrematado, de forma digitalizada, por meio eletrônico, e-mail: <a href="mailto:licitacao@fastef.ufc.br">licitacao@fastef.ufc.br</a> ou através do nosso fax: (85) 3217.1900.
- 14.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subseqüente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 14.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

#### 15.DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número do Banco, agência e conta bancária, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao serviço ofertado.
- 15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 15.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no Edital.
- 15.4. Nos preços propostos já estarão incluídos:
- 15.4.1. Os salários, os encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços de manutenção, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- 15.4.2. Os custos decorrentes do transporte (ida/volta) do equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- 15.4.3. Os custos referentes à locomoção dos técnicos;
- 15.4.4. Todos os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessários durante o mês;
- 15.5. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para execução, as especificações dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço; 15.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.





- 15.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 15.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 15.7.3. Apresentarem Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- 15.8. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor.

#### 16.DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 15 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação prevista abaixo, para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS FUNDAÇÃO ASTEF** Comissão Permanente de Licitação, com sede no Campus Universitário do Pici, s/nº Bloco nº 710, bairro Amadeu Furtado, Cep. 60.440-900, em Fortaleza CE.
- 16.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 16.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.
- 16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 16.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 16.3. PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:
- I Habilitação Jurídica;
- II Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III Qualificação Econômico-Financeira;
- IV Qualificação Técnica.

### 16.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor





devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz

- 16.3.1.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 16.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.3.1.5. CÉDULA DE IDENTIDADE dos Sócios ou Titular.
- 16.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 16.3.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF OU CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- 16.3.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.3.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:
- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 16.3.2.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 16.3.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 16.3.2.6. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na





cooperativa.

- 16.3.2.7. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- 16.3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- 16.3.2.9. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### 16.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.3.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 16.3.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.
- 16.3.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 16.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### 17.OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 17.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 18.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "*chat* de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.





## 19.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fastef.ufc.br</u>, informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o Nome da Fundação ASTEF.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação da Fundação ASTEF com sede no Campus Universitário do Pici, nº Bloco nº 710, bairro Amadeu Furtado, Cep 60.440-970, em Fortaleza CE Unidade Operacional: AC Campus do Pici **Caixa Postal 6013**
- 19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **20.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO ASTEF, no endereço constante no subitem 8.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3. A falta de manifestação conforme o subitem 20.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 6.2 deste Edital.

### 21.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa





ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 22.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação ASTEF, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:
- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação ASTEF.
- 22.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 22.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 22.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.
- 22.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação ASTEF ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 22.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Fundação ASTEF.
- 22.7. Sempre que não houver prejuízo para a Fundação ASTEF, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Fundação ASTEF, na forma da lei.

#### 23.DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

#### 24.DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 24.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 24.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;
- 24.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV "Minuta de Contrato", parte integrante deste Edital.
- 24.5. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto da presente licitação.

### 25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.





- 25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FUNDAÇÃO ASTEF.
- 25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida via internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 25.11.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### **26.DOS ANEXOS**

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 26 de abril de 2017

Prof. Dr. José de Paula Barros Neto
Diretor Presidente da Fundação ASTEF





## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBEJETO

Contratação de empresa para a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais, para atender as necessidades dos projetos abaixo relacionados de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital.

O presente contrato atenderá aos seguintes projetos:

- F0071.1;
- F0126;
- F0136:
- F0150:
- F0182;
- F0202;
- F0217.

#### 2. MOTIVAÇÃO

Necessidade de manter em perfeitos condições de uso os equipamentos laboratoriais e toda a infraestrutura necessária para esse funcionamento, incluindo a parte de segurança (controle de acesso).

### 3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por empresa técnica especializada em conhecimento em eletrônica, inglês, informática, montagem de equipamentos, conhecimento em: Linux, pfsense, zyxel, ubnt, controle de acesso automatiza e nibtec, php, mysql, ordpress, manutenção em hardware, estrutura de rede, cftv intelbras, no-break senoidal e standard, iptables, postgresql, ilo da hp para proliant, instalação de sistema Linux e windows, conhecimento em hardware, alarme não monitorado intelbras, configurações de aquisição de dados e resultados de análise de equipamentos laboratoriais, vpn e glusterfs.

Os serviços objeto deste termo de referência têm por escopo manter os equipamentos dos laboratórios citados na lista de equipamentos (ANEXO 1) em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

Os serviços constarão de manutenção preventivas programadas e manutenções corretivas (chamadas eventuais). As manutenções preventivas serão semanais. As chamadas eventuais serão aquelas feitas sempre que houver necessidade.





Os serviços serão executados por pessoas qualificadas da empresa CONTRATADA, doravante denominados TÉCNICOS.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA tem como finalidade conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e consistirá de testes, ajustes, calibrações, lubrificações, limpeza interno e substituição de peças gastas pelo uso normal dos equipamentos, peças tais que deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem como finalidade sanar os defeitos que porventura venham a afetar o funcionamento dos equipamentos e consistirá de todo e qualquer serviço, executado no local da instalação que seja necessário para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento após a ocorrência de falhas, de defeitos ou de acidentes, sendo que, o fornecimento de material e peças será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

## 3.1. MODO DE EXCUÇÃO

No atendimento ás chamadas para manutenção corretiva e preventiva, o transporte e alimentação dos TÉCNICOS ficam a cargo da CONTRATADA.

As visitas periódicas serão efetuadas em horário comercial das 8h00min ás 17h00min, de segunda sexta-feira ou, preferencialmente, aos sábados, entre 8h00min e 12h00min.

Após uma solicitação de vista pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 horas para enviar um técnico.

A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos relacionados na lista de equipamentos, constantes no ANEXO 1 deste termo de referência. Essas manutenções ocorrem nos dias e horário determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O total de horas técnicas (mensais) contratadas será de 12 (doze) horas para os projetos relacionados no item 1 deste termo. Caso a CONTRATANTE deseje, em um determinado mês, realizar serviços que ultrapassem o total de 12 horas mensais poderá solicitar á CONTRATADA horas adicionais. No entanto, a CONTRATADA deverá ser consultada com relação á sua disponibilidade para execução dos serviços adicionais. O valor da hora técnica mensal e o valor da hora técnica adicional será de R\$ 72,21 (setenta e dois reais e vinte e um centavos).

Horas Mensais	Valor da Hora	Total Mensal	Total Anual
12	R\$ 72,21	R\$ 866,52	R\$ 10.398,24





TOTAL R\$ 10.398,24

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE á CONTRATADA pelas visitas de manutenção preventiva, corretiva e chamadas eventuais, até o total de 12 horas mensais será de R\$ 866,52 (Oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) dividido entre os projetos relacionados no item 1 deste termo, podendo esses valores serem alterados caso haja um aumento na quantidade de horas. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, contra apresentação e aprovação de relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos, de acordo com o projeto solicitante.

O contrato deverá ter prazo total de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO ASTEF e o licitante vencedor.

Valor Global Estimado e de R\$ 10.398,24 (Dez mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deverá ser executado no seguinte endereco:

Universidade Federal do Ceará - UFC

#### Campos Universitário do PICI

 GPSA – Grupo de pesquisa em Separação por Adsorção, vinculado ao Departamento de Engenharia Química.

#### 7. RELAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO GPSA:

- LCL - Laboratório de Combustíveis e Lubrificantes - Bloco 709.

Responsável pelo recebimento: Célio Cavalcante/Giovania Vettorazzi

Fone: (85) 3217-1652

- LEMP – Laboratório de Escoamento em Meios Porosos- Bloco 709

Responsável pelo recebimento: Prof. Sebastião Mardônio/Giovania Vettorazzi

Fone: (85) 3217-1652

- LAPSEC- Laboratório de Processos de Separação e Cromatografia- Bloco 709.

Responsável pelo recebimento: Prof. Ivanildo Silva/Giovania vettorazzi

Fone: (85) 3217-1652

LC3D – Laboratório de Computação e Visualização 3D – Bloco 704.

Responsável pelo recebimento: Prof. Prof. Sebastião Mardônio

Fone: (85) 3217-1662.

- LPACO2 - Laboratório de Pesquisas em Adsorção e Captura de CO2 - Bloco 731





Responsável pelo recebimento: Profa. Diana Azevedo e Prof. Moises Bastos Neto

Fone: (85) 3366 - 9240

- NPL - Núcleo de Pesquisa em Lubrificantes Prof. Ícaro de Sousa Moreira - Bloco 1010

Responsável pelo recebimento: Prof. Célio Cavalcante Jr./ Prof. Murilo Luna

Fone: (85) 3217-1662

#### 8. LISTA DE EQUIPAMENTOS

- 25 CPU'S
- 3 Servidores hp proliant
- Cromatógrafo de massa varian
- 8 impressoras laser hp
- Controle de acesso por RFID NBITEC
- Controle de acesso por RFID automatiza
- Sistema de CFTV
- Destilador automático TANAKA
- Ponto de acesso UBNT
- Alarme intelbras não monitorado
- No-breaks senoidal (solis, ups, backup)
- No-breaks standard (linha 1200, 1400, 1500)





#### **ANEXO II**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2018

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

- 1. Identificação do licitante:
- Razão Social
- CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco do Brasil S/A (preferencialmente), agência e nº da conta corrente

<ul> <li>2. Condições Gerais das Propostas:</li> <li>A presente proposta é valida por () dias, contados da data de sua emissão.</li> </ul>					
3. Formação do Preço:					
LOTE _					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE Valor por extenso ()					

Local e data Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)





#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao Setor de Licitação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO	nº 10/2018						
	(Identificação	do	licitante),	inscrito	no	CPF/CNPJ	nº
, DEC	CLARA, para fins do di	spos	to no inciso	V do art.	27 c	la Lei Federa	ıl nº
8.666, de 21 de junho de 1993	3, acrescido pela Lei F	edera	al nº 9.854,	de 27 de	outuk	oro de 1999,	que
não emprega em trabalho not	urno, perigoso ou insa	lubre	menores	de dezoito	ano	s e em qualq	quer
trabalho menores de dezesseis	s anos, salvo na condiç	ão d	e aprendiz,	a partir de	quat	orze anos.	
						Local e d	 data
Li	citante/Assinatura do R Nome e C	•		egal			





A SERVIÇOS

FOMENTO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - SERVIÇO - FI. 18

### **ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO Nº ....../2017 FUNDAÇÃO ASTEF

FUNDAÇÃO DE

TÉCNICOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

**ENSINO** 

PESQUISAS, E A EMPRESA \_

APOIO

Ε

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS situada no Campus Universitário do Pici, s/n Bloco 710, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. José de Paula Barros Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº SSP-CE e do CPF nº, residente e domiciliado residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, e a Empresa, com sede na, CEP, Fone, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
<b>5.</b> 3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais, para atender as necessidades da Fundação ASTEF, bem como de todos os Convênios, Contratos, Sub Acordos, Acordo de Cooperação, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$().





- 5.2. Nos preços acima já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
- 5.3. Os preços são firmes e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018.
- 6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Fundação ASTEF bem como de todos os Convênios, Contratos, Sub Acordos, Acordo de Cooperação, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais, a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Quanto à entrega:
- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018, assim como de acordo com os prazos e horários, e no endereço, conforme previsto nos subitens seguintes:
- 9.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no endereço previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.2. Quanto ao recebimento:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela





#### CONTRATANTE.

- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente a aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.
- 9.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua notificação.
- 9.2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital nº 10/2018 e seu anexo I (Termo de Referência).
- 10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação.
- 10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, quando houver, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.





- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Projeto, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a. Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10º (décimo) dia, sobre o valor contratual.
- b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 10 (dez) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.
- c. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FUNDAÇÃO ASTEF, Banco SANTANDER, Agência: 3508, Conta Corrente n.º 13000107-0 podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78, será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 da Lei





Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, nos casos das rescisões prevista no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

	Fortaleza, de de 2018
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1:	2:
RG:	RG:
CPF	CPF:

VISTO Assessoria Jurídica Fundação ASTEF